

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.875, DE 9 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a criação de nova categoria funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar nova categoria funcional e abrir vaga no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Fundo Municipal de Previdência Social (PREVINX) do Município, para realização de Concurso Público, conforme discriminado abaixo:

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Vaga	Carga horária/semanal	Exigências para o cargo
01	Procurador Previdenciário	I	A-A	1 a 12	01	10 horas	Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe

Parágrafo único. Consta no Anexo I, integrante a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências da categoria funcional de que trata este artigo.

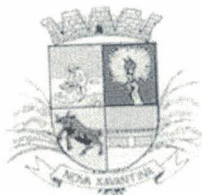
Art. 2º Institui a Tabela I que integra a presente Lei, referente à nova categoria funcional do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de junho de 2015


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Lei Municipal n.º 1.875/2015

ANEXO I

Cargo: Procurador Previdenciário

Requisitos: Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 10 (dez) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do PREVINX, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da PREVINX; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da Fundo Municipal de Previdência Social, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses do Fundo; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome do Fundo, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde o PREVINX for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento ações de interesse do Fundo de Previdência e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos públicos quando haja interesse do PREVINX; Analisar os contratos firmados pelo PREVINX, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do Fundo afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios realizados pelo PREVINX; Elaborar pareceres sempre que solicitado, Elaborar estudos e emitir pareceres acerca dos benefícios previdenciários, a serem concedidos aos servidores públicos do Município de Nova Xavantina, emitir pareceres jurídicos específicos, de interesse da administração da PREVINX; estabelecer e manter contatos, por determinação superior, com entidades federais, estaduais, municipais e sociedade civil, visando obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento de pareceres e opiniões do Fundo de Previdência Municipal; conceber e orientar técnica e juridicamente a

Ass 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

execução de pesquisas e consultas na área jurídica visando subsidiar estudos e pareceres; representar judicial e extrajudicialmente a PREVIX, exercendo privativamente a sua consultoria e assessoramento jurídico; promover medidas administrativas e judiciais para proteção dos bens e patrimônio da PREVIX; examinar e aprovar previamente das minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, onerosa ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados com a PREVIX; fixar administrativamente a interpretação da Constituição, das leis, decretos, ajustes, contratos e atos normativos em geral, e orientar o seu cumprimento; opinar previamente sobre a forma de extensão de julgados relacionados com a PREVIX; desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor, participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Tabela I	
Nível	Classe A-A
1	1.824,92
2	1.879,67
3	1.936,06
4	1.994,14
5	2.053,96
6	2.115,58
7	2.179,05
8	2.244,42
9	2.311,75
10	2.381,11
11	2.452,54
12	2.526,12

Amor